



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



## TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o Competente Termo de Referência e Autorizo a abertura do competente Processo Licitatório, nos termos da lei nº 10.520/2002.

Em: 03/02/2021.

  
Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 047/2021

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde), com previsão de consumo de até 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades, que contribuam para a estrutura e desenvolvimento saudável nas Unidades de Saúde do Município de Itaubal, garantindo, condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre raças.

2.2. Na Constituição Federal, seu artigo 196, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever, como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através das UBS e Postos de Saúde destinado ao atendimento de pacientes da rede pública tem como missão, coordenar e desenvolver o melhor



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



atendimento ao paciente. Para realização dos diversos procedimentos executados nos pontos de atendimentos distribuídos pelo Município de Itaúbal.

**2.4.** Assim, motivados pela imperiosa necessidade de plena funcionalidade, da disponibilização dos recursos materiais para atender as demandas e corroborar com nossos pacientes, vimos a necessidade da aquisição desses itens, que vai recompor e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados por esta Secretaria.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** A contratação do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19 e com o Decreto Estadual nº 2.648/07 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com ATA válida por 12 (doze) meses, em virtude de se tratar de objeto que pelas características há necessidade de contratações frequentes, conforme prevê o art. 3º, Inc. I, do Decreto Estadual 3.182/16, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

**3.2.** Em conformidade também com a Lei nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11, Lei nº 6.360/76, alterada pela Lei nº 9.787/99, Lei nº 9.782/99, Portaria GM/MS nº 2.814/98 e suas atualizações.

### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme determina o art. 14, do Decreto Estadual nº 3.182/2016;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



4.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
1.	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4.000
2.	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME, BISNAGA 10G.	BISNAGA	1.000
3.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	100.000
4.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
5.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	500
6.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000
7.	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML.	FRASCO	1.800
8.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML.	FRASCO	500
9.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000
10.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V, AMPOLA DE 5ML.	AMPOLA	1.000
11.	ADRENALINA INJETAVEL 1MG/ML.	AMPOLA	400
12.	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	COMPRIMIDO	5.000
13.	ALBENDAZOL 40 MG, SUSPENSÃO, FRASCO 10ML.	FRASCO	10.000
14.	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.000
15.	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.200
16.	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000
17.	AMOXICILINA 50 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 A 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.000
18.	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	2.500
19.	AMOXICILINA 500 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 125 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	20.000
20.	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	40.000
21.	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	600
22.	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
23.	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4.000
24.	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4.000
25.	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG POR FRASCO), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO.	FRASCO	1.000
26.	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	8.000
27.	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, LOÇÃO 25% FRASCO 60 ML.	FRASCO	2.000
28.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	800
29.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	700
30.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	500
31.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	5.000
32.	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
33.	CAPTOPRIL 50 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
34.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.500
35.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.500
36.	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 A 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	500
37.	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
38.	CEFTRIAXONA SÓDICA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1 G.	AMPOLA	500
39.	CETOCONAZOL 20 MG/ML, XAMPU, FRASCO 100ML.	FRASCO	500
40.	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.200
41.	CETOCONAZOL 20,0 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE NEOMICINA + 2,5 MG; BISNAGA COM 30G.	BISNAGA	5.000
42.	CIMETIDINA 200MG; COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	1.000
43.	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18.000
44.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5MG/ML + 1MG/ML FRASCO C/5 ML.	FRASCO	600
45.	CLORANFENICOL 4MG/ML (0,4%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10ML.	FRASCO	400
46.	CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	AMPOLA	900
47.	CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 500ML.	FRASCO	4.000
48.	CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML.	FRASCO	3.000
49.	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.000
50.	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR.	FRASCO	1.200



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
51.	DEXAMETASONA, 1MG/ML (0,1%), SUSPENSÃO OFTÁLMICA.	FRASCO	200
52.	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G, CREME, BISNAGA 10 G.	BISNAGA	3.000
53.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA.	AMPOLA	2.500
54.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.000
55.	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	50.000
56.	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML; INJETÁVEL; AMPOLA.	AMPOLA	6.000
57.	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G, GEL, BISNAGA 60G.	BISNAGA	1.000
58.	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	5.000
59.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	50.000
60.	DIPIRONA 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
61.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	2.700
62.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR.	FRASCO	4.000
63.	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15.000
64.	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	500
65.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	3.000
66.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	8.000
67.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	2.000
68.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	2.000
69.	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7.000
70.	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 20 ML.	FRASCO	800
71.	FIBRINOLISINA 1U/G+ DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G+ CLORANFENICOL 0,01 G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA COM 10 GRAMAS.	BISNAGA	800
72.	FITOMENADIONA 10 MG/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1 ML.	AMPOLA	200
73.	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	12.000
74.	FUROSEMIDA 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	2.000
75.	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	8.000
76.	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	70.000
77.	GLICEROL 72MG, SUPOSITÓRIO. ADULTO	SUPOSITÓRIO	500
78.	GLICOSE 50 MG/ML (5%), SOLUÇÃO ISOTÔNICA INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML.	FRASCO	300
79.	GLICOSE 50 MG/ML (5%), SOLUÇÃO ISOTÔNICA INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML.	FRASCO	300
80.	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO DE USO ENDOVENOSO, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	2.000



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
81.	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO DE USO ENDOVENOSO, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	2.000
82.	GLICOFISIOLOGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML.	FRASCO	3.000
83.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
84.	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
85.	HIDROCORTISONA 500MG; PÓ INJETÁVEL.	AMPOLA	500
86.	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO.	FRASCO	4.000
87.	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000
88.	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 50 ML.	FRASCO	1.000
89.	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15.000
90.	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML.	FRASCO	300
91.	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	5.000
92.	ITRACONAZOL 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150ML.	FRASCO	300
93.	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7.000
94.	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO, 120ML.	FRASCO	500
95.	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	15.000
96.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (SEM VASO CONSTRICTOR), INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML.	FRASCO-AMPOLA	500
97.	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.000
98.	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.000
99.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
100.	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
101.	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000
102.	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.000
103.	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000
104.	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	500
105.	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	500
106.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	25.000
107.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO.	FRASCO	700
108.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	3.000
109.	METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADOR.	BISNAGA	2.400
110.	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI, CRÈME VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR.	BISNAGA	3.800



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
111.	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
112.	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G.	BISNAGA	1.000
113.	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G + APLICADOR.	BISNAGA	1.000
114.	NEOMICINA, SULFATO 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA, BISNAGA 10 G.	BISNAGA	2.000
115.	NIFEDIPINO 10 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15.000
116.	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
117.	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML.	FRASCO	200
118.	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, TUBO 60 G + APLICADOR.	BISNAGA	1.700
119.	NITROFURANTOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO SULCADO.	COMPRIMIDO	5.000
120.	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL, FRASCO; 120ML.	FRASCO	700
121.	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	25.000
122.	OMEPRAZOL 40 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	25.000
123.	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML.	FRASCO	7.000
124.	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
125.	PASTA D'ÁGUA, BISNAGA 80 G.	BISNAGA	700
126.	PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60 ML.	FRASCO	1.000
127.	PIROXICAM 20 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000
128.	POLIVITAMÍNICO (RETINOL, COMPLEXO B, ÁCIDO ASCÓRBICO, COLECALCIFEROL, TOCOFEROL), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	2.500
129.	POLIVITAMINICO A-Z COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000
130.	VITAMINA D 40.000UI/100G + ÓXIDO DE ZINCO 10%, BISNAGA 45G	BISNAGA	500
131.	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO 40G.	BISNAGA	500
132.	PREDNISOLONA, ACETATO 1%, SUSPENSÃO OFTÁMICA ESTÉRIL, FRASCO.	FRASCO	200
133.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML + MEDIDOR.	FRASCO	200
134.	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12.100
135.	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.000
136.	PROMETAZINA 50MG/2ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	700
137.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	5.000
138.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000
139.	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS.	COMPRIMIDO	15.000
140.	RANITIDINA 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120 ML.	FRASCO	200
141.	RANITIDINA 150 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	8.000
142.	RANITIDINA 25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	1.500
143.	RINGER + LACTATO DE SÓDIO, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML.	BOLSA	200
144.	NIMESULIDA 50MG/G GOTAS FRASCO GOTEJADOR SOLUÇÃO ORAL 15 ML.	FRASCO	10.000
145.	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL (OMS) PÓ, ENVELOPE 27,9 G.	ENVELOPE	2.000
146.	SALBUTAMOL 0.4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML.	FRASCO	900



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
147.	SECNIDAZOL 1000 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000
148.	SIMETICONA 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO 10 ML.	FRASCO	4.000
149.	SIMETICONA 40 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	8.000
150.	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.000
151.	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000
152.	SOLUÇÃO GLICOFISILÓGICO 1:1, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSAS 500 ML.	BOLSA	500
153.	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7.000
154.	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME, BISNAGA.	BISNAGA	700
155.	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML.	FRASCO	1.000
156.	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	25.000
157.	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG FERRO/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML + DOSIFICADOR.	FRASCO	800
158.	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO ELEMENTAR, DRÁGEA.	DRÁGEA	35.000
159.	TIABENDAZOL 50 MG + NEOMICINA 5 MG.	BISNAGA	1.000
160.	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 1,44G.	SUPOSITÓRIO	600
161.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	15.000
162.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	3.000
163.	AZORGA COLÍRIO.	FRASCO	100
164.	SYSTANE COLÍRIO.	FRASCO	100
165.	LACRIFILM COLÍRIO.	FRASCO	100

6.1. Adotar-se-á como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 7. EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1 Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com a Administração Pública, referente as regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS, Ministério do Trabalho, ANVISA e Ministério da Saúde.

7.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos, compatíveis com objeto deste Termo, ou com item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 13.750982/0001-80**



7.3 Autorização de funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (original ou cópia autenticada), de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e RDC nº 16/2014.

7.4 Empresas com atividades que envolvam substâncias sujeitas a controle especial ou com medicamentos que a contenham, deverá apresentar Autorização Especial – AE, em acordo com a RDC nº 16/2014.

7.5 Apresentar certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, do Estado em que se encontra estabelecido o licitante, com indicação do responsável técnico e comprovante de quitação.

7.6 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento (original ou cópia autenticada), expedida pelo órgão competente Estadual ou Municipal de Vigilância sanitária da sede do licitante.

## **8. PROPOSTA**

8.1 A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta, sob pena de inabilitação.

## **9. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO**

9.1. Os objetos serão recebidos de acordo com o art. 73, incisos II da Lei N.8.666/93:

a. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. A equipe técnica designada para o recebimento do objeto deste Termo, se manifestará quanto à conformidade do objeto e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



- 9.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações técnicas do objeto entre a Nota Fiscal/Fatura com o folder / prospecto apresentado pelo fornecedor no momento da proposta e tendo sido o mesmo aprovado pelo especialista técnico;
- 9.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
- 9.5. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material
- 9.6. Os materiais ofertados deverão esta obrigatoriamente registrados na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA e Ministério da Saúde**, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e seus regulamentos
- 9.7. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, deverão apresentar a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária e apresentar em sua embalagem os dizeres "DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE";
- 9.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.
- 9.9. Apresentar documentação fiscal em duas vias, com os números dos lotes especificados por quantidade cada produto entregue especificando marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia preço unitário, e preço total;
- 9.10. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes domissanitários, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.
- 9.11. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, em caso de termolábeis, estes devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura.
- 9.12. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.13. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



9.14. Os produtos a serem fornecidos pela contratada, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 1998.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

## 9. VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto ou com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade quando o item possuir validade de 12 (doze) meses, contados da data de fabricação.

10.2 Os produtos devem ser entregues por ITEM e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

## 11 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ENTREGA

11.1 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, referente às respectivas linhas de produção/produtos dos produtos ofertados por empresas, consoante Portaria GM/MS nº 2.814/98, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU ou a cópia do certificado com autenticação em cartório.

11.2 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem – CBPDA, emitido pela ANVISA, referente armazenagem, distribuição e importação de medicamentos ofertados por empresas produtoras, consoante Portaria GM/MS nº 2.814/98, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU ou a cópia do certificado com autenticação em cartório.

11.3 No caso de produtos importados, apresentar os certificados, emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise dos lotes a serem fornecido, emitidos no Brasil.

11.4 No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação, bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

## 12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Itaúbal, localizado av. Laurita Almeida Barbosa, nº 1134 - Centro – CEP 68.976-000, ITAUBAL/AP de segunda a sexta-feira; O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota (s) de Empenho, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa fundamentada, apresentada pelo fornecedor.

## 13. GARANTIA

13.1. Entende-se por garantia, para fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade, utilização e validade dos produtos, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a contratante,

13.2. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/90 - CDC e demais legislações pertinentes;

13.3. As despesas tais como frete, impostos, tarifas e/ou seguro do objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.4 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** de responsabilidades;

14.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## 15. TERMO DE CONTRATO

15.1. Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no § 4º do Art. 62, da Lei 8.666/93, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens após o recebimento da nota de empenho.

## 16. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

16.1. A administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

16.3. O prazo da convocação para entrega do objeto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da **CONTRATADA**, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regulamente



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 13.750982/0001-80**



entregue(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do(s) material(is) para sua devida certificação, conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 1278/2011;

17.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta e corpo da Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

17.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

17.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução do objeto;

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

17.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

18.7. No corpo da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) deverá conter a descrição do material, conforme Denominação Comum Brasileira – DCB, Lei nº 9.787, de 10/02/99.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

18.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

18.3. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

18.4. Apresentar, caso seja solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, informações sobre o produto, laudos técnicos de análise de produtos, e outras a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório;

18.5. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

18.7. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 13.750982/0001-80**



18.8. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

18.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

18.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.11. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

18.12. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

18.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

18.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

18.15. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

18.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



18.17. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

18.18. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

19.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

19.5 Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

19.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

19.7 Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;

19.8 Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.9 Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:

- a. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Fizer declaração falsa;
- i. Cometer fraude fiscal.

20.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**
- c. **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - e. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - f. **Impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itaúbal, pelo prazo de até cinco anos;
  - g. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
22. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
23. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.750982/0001-80



nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;

25. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão;

26. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

27. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

## 28. ESTIMATIVA DE CUSTO

28.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pelo Núcleo de SUBPRECIFICAÇÃO da Prefeitura Municipal de Itaúbal, que indicou os preços praticados pelo fornecedores.

Itaúbal-AP, 02 de fevereiro de 2021.

FELIPE DA SILVA

FARMACÊUTICO – CRF Nº 704/AP